



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIREÇÃO GERAL / COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - *CAMPUS TIANGUÁ*
Rodovia CE 187, s/nº, Aeroporto – CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE
(88) 3671.2299 / www.ifce.edu.br

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – IFCE *CAMPUS TIANGUÁ* Edital nº 04/2016, de 15 de junho de 2016

DIVULGA PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE *CAMPUS TIANGUÁ*, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de Auxílios aos discentes do IFCE *Campus* Tianguá, no período letivo de 2016.1, obedecendo ao Regulamento de Auxílios do IFCE, aprovado pela Resolução nº 08, de 04 de março de 2016.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Tianguá, através de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nos casos de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social, conforme disponibilidade financeira e regulamento de auxílios aos discentes.

2. DOS REQUISITOS DE CONCESSÃO

- a) Atender às exigências do Regulamento de Auxílio aos Discentes do IFCE, aprovado pela Resolução nº 08, de 04 de março de 2016;
- b) Atender às exigências deste edital;
- c) Estar regularmente matriculado no semestre em curso;
- d) Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus* Tianguá para atender ao presente Edital, no exercício financeiro.

3. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DISPONÍVEIS NESTE EDITAL

a) Auxílio moradia: é o auxílio destinado a subsidiar despesas com habitação para locação, sublocação de imóveis para discentes com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o *Campus*, pelo período de 01 (um) ano.

Requisitos específicos:

- 1) Ser domiciliado em outro Estado, Município ou Distrito fora da sede do município de Tianguá, onde se localiza o *Campus*;
- 2) Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador, conforme ANEXO I;
- 3) Comprovar o endereço de origem, mediante a apresentação da cópia da conta de energia elétrica ou água.

b) Auxílio Transporte: é o auxílio destiando a subsidiar despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos.

Requisito específico:

- 1) Utilizar, **prioritariamente**, transporte coletivo ou similar no trajeto residência/*campus*/residência;

c) Auxílio Discentes Mães/Pais: é o auxílio destinado a viabilizar a vinda do discente mãe/pai para as aulas e será destinado a subsidiar despesas de filho (s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, tendo como foco a permanência do discente. É permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, durante 01 (um) ano.

Requisitos específicos:

- 1) Ter filho (s) sob sua guarda;
- 2) Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 06 (seis) anos;
- 3) Para o (s) filho (s) com deficiência, apresentar laudo médico.

4. DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições no processo seletivo, para os estudantes do IFCE *Campus* Tianguá, ocorrerão no período de 15 a 22 de junho de 2016;

b) Para participar do processo seletivo, o candidato deverá se cadastrar no Sistema Informatizado de Assistência Estudantil - SisAE, no endereço eletrônico <http://sisae.ifce.edu.br/>, seguir todas as etapas indicadas no sistema e anexar os documentos solicitados;

c) Todas as informações prestadas, assim como a documentação apresentada no SisAE são de responsabilidade do declarante, na forma da lei;

d) A inscrição, assim como a concessão dos auxílios poderão ser invalidadas e/ou canceladas a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

e) Serão indeferidas as solicitações cujos cadastros estejam preenchidos de forma incorreta e/ou incompleta, com a documentação incompleta, documentação não atualizada ou fora do período estabelecido;

f) Será considerada documentação atualizada aquela referente aos últimos 03 (três) meses da data de solicitação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO (OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ESCANEADOS E/OU FOTOGRAFADOS E ANEXADOS NO SISAE)

a) Auxílios Alimentação e Transporte:

- 1) Documento de identidade reconhecido pela legislação federal (somente do estudante);
- 2) CPF (somente do estudante);
- 3) Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses (conta de luz ou água);
- 4) Comprovante de renda do estudante, caso exerça atividade remunerada, e dos demais membros da família. Somente serão considerados comprovante de rendimentos: contracheque; cópia da Carteira de Trabalho assinada contendo o valor do salário atualizado e o cargo ocupado na empresa; comprovante de aposentadoria e pensão; declaração da associação, sindicato ou cooperativa; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; e nos casos de trabalho informal deverá apresentar o formulário de declaração de renda (documento encontra-se na recepção da Diretoria de Ensino);
- 5) Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, caso a família esteja cadastrada;
- 6) Histórico escolar com autenticação eletrônica (<https://qacademico.ifce.edu.br>, no link “SOLICITAR DOCUMENTOS”); ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico – CCA.

b) Auxílio Discentes Mães e Pais:

- 1) Documento de identidade reconhecido pela legislação federal (somente do estudante);
- 2) CPF (somente do estudante);
- 3) Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses (conta de luz ou água);
- 4) Comprovante de renda do estudante, caso exerça atividade remunerada, e dos demais membros da família. Somente serão considerados comprovante de rendimentos: contracheque; cópia da Carteira de Trabalho assinada contendo o valor do salário atualizado e o cargo ocupado na empresa; comprovante de aposentadoria e pensão; declaração da associação, sindicato ou cooperativa; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; e nos casos de trabalho informal deverá apresentar o formulário de declaração de renda (documento encontra-se na recepção da Diretoria de Ensino);
- 5) Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, caso a família esteja cadastrada;
- 6) Histórico escolar com autenticação eletrônica (<https://qacademico.ifce.edu.br>, no link “SOLICITAR DOCUMENTOS”); ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico – CCA;
- 7) Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) até 06 (seis) anos ou com deficiência devidamente comprovada através de laudo médico.

c) Auxílio Moradia:

- 1) Documento de identidade reconhecido pela legislação federal (somente do estudante);
- 2) CPF (somente do estudante); comprovante de residência do endereço de origem, com validade de até 03 (três) meses (conta de luz ou água);
- 3) Comprovante de renda do estudante, caso exerça atividade remunerada, e dos demais membros da família. Somente serão considerados comprovante de rendimentos: contracheque; cópia da Carteira de Trabalho assinada contendo o valor do salário atualizado e o cargo ocupado na empresa; comprovante de aposentadoria e pensão; declaração da associação, sindicato ou cooperativa; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; e nos casos de trabalho informal deverá apresentar o formulário de declaração de renda (documento encontra-se na recepção da Diretoria de Ensino);
- 4) Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, caso a família esteja cadastrada;
- 5) Histórico escolar com autenticação eletrônica (<https://qacademico.ifce.edu.br>, no link “SOLICITAR DOCUMENTOS”); ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico – CCA;
- 6) Contrato de aluguel onde reside em Tianguá ou declaração feita pelo proprietário do imóvel (documento encontra-se na recepção da Diretoria de Ensino) comprovando a locação do mesmo, o período para o qual o imóvel foi alugado e o valor.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dar-se-á por meio de 08 (oito) etapas:

- a) Preenchimento do cadastro no Sistema da Assistência Estudantil e anexo de TODOS os documentos comprobatórios exigidos neste edital;
- b) Análise documental;
- c) Entrevista social e/ou visita domiciliar realizada pelo Serviço Social, se necessário;
- d) Publicação do Resultado Preliminar;
- e) Interposição de Recurso;
- f) Análise dos Recursos;
- g) Publicação do Resultado Final;
- h) Assinatura do Termo de Adesão.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 10 de maio de 2016, no SIsAE e no flanelógrafo da Assistência Estudantil.

7.2 Cabe ao aluno acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no Programa.

7.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	A partir de 15/06/2016	IFCE <i>Campus</i> Tianguá e no site http://ifce.edu.br/tiangua
Inscrição	15/06 a 22/06/2016	Via internet: http://sisae.ifce.edu.br
Análise documental	23 a 30/06/2016	A definir
Divulgação da lista dos alunos selecionados para entrevista	30/06/2016	Quadro de aviso da Assistência Estudantil do IFCE <i>Campus</i> Tianguá.
Período de realização de entrevista/visita domiciliar	01 a 05/07/2016 (horário a definir)	A definir
Divulgação do resultado preliminar	06/07/2016	Quadro de aviso da Assistência Estudantil do IFCE <i>Campus</i> Tianguá e no site http://ifce.edu.br/tiangua
Período para interposição de recurso	07 a 09/07/2016	Via internet: http://sisae.ifce.edu.br
Análise dos Recursos	11/07/2016	A definir
Divulgação do Resultado dos Recursos/Resultado Final	12/07/2016	Quadro de aviso da Assistência Estudantil do IFCE <i>Campus</i> Tianguá e no site http://ifce.edu.br/tiangua
Assinatura no Termo de Adesão	13 e 14/07/2016	Sala da Assistência Estudantil/IFCE – <i>Campus</i> Tianguá

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica na conta bancária do estudante;

9.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica no indeferimento do pedido;

9.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE;

9.4. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 03 (três) dias úteis para informar, no SisAE, os dados bancários (número de conta corrente e agência bancária), sob pena de perda do benefício;

9.5. A conta bancária deverá estar no nome do discente e não será permitido o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta;

9.6. Durante o semestre, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração o perfil socioeconômico do discente;

9.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção e/ou caso o estudante tenha informado dados falsos para o Serviço Social;

9.8. Mesmo depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, a seu critério, poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes selecionados;

9.9. Após a divulgação do resultado, o candidato terá dois (dois) dias para interposição de recursos no SisAE;

9.10. Em caso de desistência de qualquer dos auxílios o estudante deverá entrar no SiSAE e preencher o formulário de informação de desistência de auxílio.

Tianguá, 15 de junho de 2016.

Leonardo Martins das Chagas
Assistente Social IFCE *Campus* Tianguá
CRESS 3ª Região/CE 7846

Jackson Nunes e Vasconcelos
Diretor-Geral do IFCE *Campus* Tianguá

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu, _____,
RG nº _____ e CPF nº _____,
residente na (o) _____,
nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____, Estado _____, declaro que alugo imóvel localizado
na _____,
nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____,
Estado Ceará, no valor de R\$ _____ (_____).

Afirmo, ainda, que o (a) aluno (a) _____,
CPF nº _____, estudante do Instituto Federal de educação, Ciência
e Tecnologia do Ceará – *campus* Tianguá, está na condição de meu inquilino, pagando pelo
aluguel o valor de R\$ _____ (_____), período
de ____/____/____ a ____/____/_____.

Assumo total responsabilidade pelas informações acima prestadas.

Tianguá, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do (a) Locador (a)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, declaro que
trabalho exercendo a atividade de _____, auferindo renda
mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são
verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Local e data)

Assinatura do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____, matrícula nº _____, CPF nº _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações acima implicará em prejuízos tratados no Regulamento de Auxílios Estudantis.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

CPF nº _____